

EDITAL IFSP Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o VESTIBULAR ENEM IFSP para ingresso, no segundo semestre de 2025, nos cursos superiores do IFSP, dos *campi* constantes neste edital.

CRONOGRAMA*	
Publicação do Edital	05/05/2025
Inscrição (preenchimento eletrônico)	05/05 a 01/06/2025
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	05 a 11/05/2025
Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	16/05/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	17 e 18/05/2025
Resultado Final dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	23/05/2025
Último dia do Pagamento da Taxa de Inscrição	02/06/2025
Lista Preliminar Inscrições	04/06/2025
Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	05/06/2025
Lista Final de Inscrições	06/06/2025
Classificação Preliminar	06/06/2025
Recurso contra a Classificação Preliminar (<i>online</i>)	07 e 08/06/2025
Convocação para Banca de Heteroidentificação	10/06/2025
Realização das Bancas de Heteroidentificação	12, 13, 16 e 17/06/2025
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	27/06/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	28 e 29/06/2025
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	04/07/2025
Classificação Final e 1ª Convocação para Matrícula	11/07/2025
Matrículas da 1ª Convocação	14 a 17/07/2025
Prazo máximo para correção de dados da matrícula em 1ª convocação, após análise dos <i>campi</i>	21/07/2025

Depois do prazo máximo de correção de dados da matrícula da 1.^a convocação, para informações sobre eventuais vagas remanescentes, entrar em contato direto com o *campus* escolhido, conforme contatos da Tabela 4, ou acompanhar as publicações na página eletrônica do *campus*: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>

* **Todas as publicações acontecerão após as 20h.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob a responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria de Gestão Acadêmica e Processos Seletivos (DGAP).

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O Vestibular Enem, objeto deste edital, para ingresso no segundo semestre de 2025, nos Cursos Superiores de Graduação ofertados neste edital, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edições de **2009 a 2024**, tendo em vista que o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) adota, na elaboração das provas, a teoria de resposta ao item (TRI), baseada no conjunto de modelos matemáticos que permite que os exames tenham o mesmo grau de dificuldade.

1.4. Os Resultados das Edições do Enem estão disponíveis na Página do Participante, no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem/resultados/boletins-individuais-de-resultado> .

1.5. Somente poderão concorrer ao Vestibular Enem IFSP 02/2025, os candidatos que tiveram sua participação confirmada em uma das edições do Enem consideradas no item 1.3., e que não tenham sido eliminados em alguma das provas ou obtido nota zero (0,00) na redação.

1.6. Não caberão recursos contra o IFSP no que se refere às provas do Enem, considerando que sua responsabilidade recai unicamente sobre o Ministério da Educação.

1.7. Todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.ifsp.edu.br e <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

1.8. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar *e-mail* para estudeaqui@ifsp.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Todas as vagas disponíveis, com seus respectivos períodos e *campus* de oferta, assim como os pré-requisitos específicos de cada curso, constam no **ANEXO I**.

2.2. Os cursos do IFSP que não aparecem no Anexo I não possuem vagas disponíveis para inscrição.

2.3. O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) se reserva no direito de não abrir novas turmas, caso a ocupação das vagas seja menor do que 50%.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição envolve quatro momentos obrigatórios:

- 3.1.1. Leitura deste Edital;
 - 3.1.2. Criação do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP;
 - 3.1.3. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato.
 - 3.1.4. Pagamento da taxa de inscrição, para os não isentos.
- 3.2. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo, concorrendo a um único curso do IFSP.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período de **05/05 a 01/06/2025**, o candidato deverá preencher o Cadastro, o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato, disponíveis no Portal de Processos Seletivos do IFSP, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 4.1., em hipótese alguma.
- 4.3. Só é permitida uma inscrição por candidato.
- 4.4. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá consultar o *campus* de interesse, para saber se há disponibilidade de computador para que o próprio candidato realize sua inscrição. Os endereços estão no portal: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>.
- 4.5. No Portal de Processos Seletivos, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.
- 4.6. Como o Portal mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas atualizar os dados necessários, preencher o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato.
- 4.7. Para se cadastrar no Portal é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de *e-mail* ativa, preferencialmente *Gmail*, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.
- 4.8. **No preenchimento do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP é OBRIGATÓRIO informar o CPF do próprio candidato.**
- 4.9. **Para que a inscrição seja deferida, o número do CPF informado no Cadastro deverá ser o mesmo utilizado para a realização do Enem.**
- 4.10. Como a inscrição será validada junto à base de dados do INEP considerando o CPF informado pelo candidato, a inscrição será automaticamente eliminada caso o número do CPF esteja incorreto ou inválido, sem possibilidade de recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.
- 4.11. As etapas para a Criação do Cadastro são:
- 4.11.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
 - 4.11.2. Escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se;
 - 4.11.3. No formulário, preencher os dados de Identificação;
 - 4.11.4. Conferir as informações, principalmente o CPF do candidato e o *e-mail*, e escolher Continuar;
 - 4.11.5. Por fim, verificar a mensagem enviada ao *e-mail* cadastrado para ativar a conta e acessar o Portal.
- 4.12. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato são:

- 4.12.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
- 4.12.2. Escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- 4.12.3. Preencher corretamente o CPF e a senha, e Acessar o sistema;
- 4.12.4. Na área Inscrições Abertas, localizar este edital, e clicar em Mais Informações;
- 4.12.5. Escolher as opções Fazer Inscrição e Iniciar Inscrição;
- 4.12.6. Escolher o *campus* onde deseja estudar em Selecionar Oferta;
- 4.12.7. Escolher o curso no qual deseja estudar em Ofertas Disponíveis;
- 4.12.8. Conferir as informações e Continuar;
- 4.12.9. Com atenção, ler e preencher as informações sobre as Ações Afirmativas;
- 4.12.10. Preencher as informações sobre o Perfil do Candidato, e Avançar;
- 4.12.11. Por fim, atestar que os dados são verdadeiros e escolher Enviar Inscrição.
- 4.12.12. Na tela de conclusão da inscrição, ler atentamente as informações e anotar o Número da Inscrição.

4.13. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, o candidato deve acessar o Portal, escolher a opção Minhas Inscrições e Visualizar.

4.14. Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.

4.15. A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada dia 04/06/2025, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

4.16. No dia 05/06/2025, o candidato que teve seu requerimento de inscrição indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

4.17. A Lista Final de Inscrições será divulgada dia 06/06/2025, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, contra a qual não caberá mais recursos.

4.18. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, sobretudo o fornecimento correto da edição do Enem a ser utilizada e do número do seu CPF, em relação aos quais não haverá possibilidade de recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.

4.19. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.20. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

4.21. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO II**.

4.22. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Tabela 1 – Valor da Taxa de Inscrição

Cursos	Valor
Cursos Superiores de Graduação	R\$30,00

5.1. Após concluir a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa até o dia **02/06/2025**. Após este prazo, o pagamento não será aceito, em hipótese alguma.

5.2. As etapas para pagar a taxa de inscrição são:

5.2.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;

5.2.2. Escolher, no menu superior, a opção Minhas Inscrições;

5.2.3. Visualizar a inscrição que deseja pagar;

5.2.4. Rolar a página para encontrar a opção Pagar Taxa de Inscrição;

5.2.5. Com atenção, ler as informações e selecionar a opção Prosseguir para o pagamento;

5.2.6. Selecionar a forma de pagamento: Pix, Cartão de Crédito ou GRU;

5.2.7. Por fim, realizar o pagamento de acordo com a opção escolhida.

5.3. Na opção Boleto - Guia de Recolhimento da União/GRU, o pagamento é feito exclusivamente no Banco do Brasil. Neste caso, as informações da GRU deverão ser digitadas de maneira exata.

5.4. Só será considerado válido o Boleto/GRU emitido pelo Portal de Processos Seletivos do IFSP (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>), devidamente identificado por *layout* do IFSP, estando o candidato sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo *site* da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

5.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento e a confirmação da quitação pelo Banco.

5.6. O pagamento da inscrição terá validade apenas para o presente processo seletivo e, uma vez pago, não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, do seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, ter atenção ao horário bancário.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, **agendamento de pagamento fora do período estabelecido**, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

5.9. Pagamentos com valores diferentes dos mencionados na **Tabela 1** não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

5.10. Por segurança, o candidato deverá imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.11. O IFSP não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos: possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (renda menor ou igual a R\$2.277,00) por pessoa e ter estudado todos os anos do Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

6.2. No período de 05 a 11/05/2025, o candidato que atender aos critérios e desejar a isenção da taxa de inscrição deverá seguir as seguintes etapas:

6.2.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;

6.2.2. Escolher, no menu superior, a opção Minhas Inscrições;

6.2.3. Visualizar a inscrição para a qual deseja solicitar a isenção da taxa;

6.2.4. Rolar a página para encontrar a opção Isenção da Taxa de Inscrição;

6.2.5. Com atenção, ler as informações e seguir as instruções;

6.2.6. Por fim, escolher a opção Confirmar.

6.3. Para comprovar o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada, deverá ser enviado documento oficial da escola de origem, como histórico escolar ou declaração, que ateste que o candidato cursou o todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituição de ensino pública brasileira, ou em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral.

6.4. Para comprovação da renda familiar (renda per capita menor ou igual a R\$2.277,00), deverão ser enviados documentos de renda referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2025 de todos os residentes com 18 anos ou mais de idade, incluindo o candidato, caso seja maior de idade. Além disso, é necessário apresentar o documento oficial de identificação com foto de todos os membros da família residentes, incluindo o próprio candidato.

6.4.1. Alternativamente ao envio da documentação citada no item 6.4., a comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos poderá ser atestada pelo envio do Comprovante de Cadastro no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS), caso a família do candidato seja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, acessível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

6.5. No caso de o membro maior de 18 anos não ter recebido nenhuma renda ou possuir renda informal, deverá ser enviada a declaração disponível no **ANEXO IV**, preenchida e assinada. O(A) declarante também deverá enviar a cópia completa de sua Carteira de Trabalho digital ou, no caso de carteira de trabalho física, as cópias das seguintes páginas: folha de identificação (frente e verso), página do último registro de trabalho e próxima página em branco.

6.6. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado.

6.7. Caso o pedido seja DEFERIDO (ACEITO), a inscrição será automaticamente efetivada, sem a necessidade de pagamento.

6.8. Caso o pedido seja INDEFERIDO (NÃO ACEITO), o candidato deverá pagar a inscrição de acordo com o item 5.2, até o dia 02/06/2025.

6.9. O Resultado Parcial dos pedidos de Isenção será divulgado a partir das 20h do dia 16/05/2025, no

endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

6.10. Nos dias 17 e 18/05/2025, o candidato que teve a solicitação de isenção indeferida poderá interpor Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos Isentos, com a apresentação dos motivos de discordância. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

6.11. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado no dia 23/05/2025, após as 20h, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, contra o qual não caberá mais recursos.

6.12. Pagamentos realizados antes da divulgação dos resultados dos pedidos de isenção, em casos nos quais o candidato venha a ser contemplado com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSP.

6.13. Não serão fornecidas informações sobre as listas de candidatos contemplados com o benefício da isenção por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

7. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

7.1. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e Portaria MEC n.º 1.127, de 22 de novembro de 2024, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram **todos os anos do Ensino Médio**, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

7.2. Considerando o estipulado na Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o cálculo do número de vagas para cada lista de concorrência consta na Tabela 2:

Tabela 2 – Distribuição das vagas para cursos com 20 (vinte) e com 40 (quarenta) vagas.

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
20	10	1	1	0	3	0	1	1	3
40	20	4	1	0	5	3	1	1	5

7.3. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4. Características das vagas disponíveis:

7.4.1. **Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;

7.4.2. **Lista 1 (EP)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar;

7.4.3. **Lista 2 (EP + PCD)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da

renda familiar, e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

- 7.4.4. **Lista 3 (EP + Q)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;
- 7.4.5. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;
- 7.4.6. **Lista 5 (EP + Renda)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, fevereiro, março e abril de 2025;
- 7.4.7. **Lista 6 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, fevereiro, março e abril de 2025; e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;
- 7.4.8. **Lista 7 (EP + Renda + Q)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, fevereiro, março e abril de 2025; e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;
- 7.4.9. **Lista 8 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem concluiu todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo, isto é, fevereiro, março e abril de 2025; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%.

7.5. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

7.6. Candidatos que cursaram, ainda que parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de

ensino (particulares, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

7.7. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

7.8. Candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, conforme Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

7.9. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o Ensino Médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

7.10. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos deverão participar de Banca de Heteroidentificação de critérios fenotípicos, cujas orientações serão divulgadas dia 10/06/2025, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

7.11. A participação de candidatos menores de idade na Banca de Heteroidentificação, decorrente de sua inscrição neste processo seletivo, implica na autorização automática de seus responsáveis legais quanto ao uso de imagem e voz do menor para fins de avaliação pela referida Banca.

7.12. O candidato preto ou pardo convocado para a Banca de Heteroidentificação que não comparecer ao local designado, conforme data e horário estipulados na convocação que será publicada no dia 10/06/2025, deixará de concorrer às vagas para estudantes de escolas públicas autodeclarados pretos e pardos, passando a concorrer apenas às demais vagas para estudantes de escolas públicas e às vagas para ampla concorrência. Adicionalmente, os candidatos que estiverem presentes, mas não assinarem a lista de presença, terão a autodeclaração de pessoa preta ou parda indeferida.

7.13. O candidato preto ou pardo convocado para a Banca de Heteroidentificação que não tiver a autodeclaração deferida deixará de concorrer às vagas para estudantes de escolas públicas autodeclarados pretos e pardos, passando a concorrer apenas às demais vagas para estudantes de escolas públicas e às vagas para ampla concorrência.

7.14. Caso algum curso tenha o número de inscrições menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos autodeclarados pretos ou pardos não serão convocados para a Banca de Heteroidentificação e estarão automaticamente habilitados para a realização da matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, cuja convocação acontecerá de acordo com o cronograma deste processo seletivo.

7.15. Considera-se Indígena a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

7.16. A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por uma liderança da comunidade e por um representante da FUNAI, conforme **ANEXO V**.

7.17. Considera-se Quilombola a pessoa pertencente às comunidades de quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.18. A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **ANEXO VI**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas

7.19. Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.20. A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

7.21. O candidato com deficiência, além dos documentos obrigatórios do **ANEXO III**, deve apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de **no máximo três anos** em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por **um médico especialista na respectiva enfermidade**.

7.22. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, além de ter concluído todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

7.23. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO III**.

7.24. Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não realizar o pedido de matrícula conforme as orientações estabelecidas na convocação, ou que, mesmo apresentando a documentação exigida, tenha seu pedido de matrícula indeferido. Assim, não haverá possibilidade de remanejamento ou reconvocação, ainda que a nota obtida pelo candidato seja suficiente para aprovação em outra lista de concorrência, uma vez que outros candidatos já terão sido convocados para ocupar as vagas remanescentes das demais listas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será feita pelo cruzamento entre o CPF do candidato, a edição do Enem escolhida e as informações contidas no banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelos resultados do Enem.

8.2. A nota individual será a média aritmética simples das cinco notas obtidas na edição do Enem escolhida pelo candidato.

8.3. Candidatos cuja inscrição no ENEM não for localizada pelo cruzamento com o CPF informado, que

obtiveram nota zero (0,00) na Redação ou foram eliminados em alguma das provas da edição do Enem escolhida, **terão a inscrição automaticamente eliminada**, não cabendo recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.

8.4. Dia 06/06/2025 será divulgada a Classificação Preliminar, com o nome de todos os candidatos que fizeram a inscrição, o curso escolhido, as informações sobre reserva de vagas e as notas obtidas na edição do ENEM, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

8.5. Nos dias 07 e 08/06/2025, caso as notas obtidas pelo IFSP junto ao banco de dados do INEP estejam diferentes do resultado da edição do ENEM informada, o candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Preliminar. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal de Processos Seletivos do IFSP, escolher a opção Recurso, descrever o motivo do recurso e enviar o boletim do ENEM da edição informada no ato da inscrição, para comprovar a discordância em relação à Classificação Preliminar.

8.6. Dia 11/07/2025 será divulgada a Classificação Final, por curso e turno, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

8.7. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

8.7.1. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03, considerando o último dia de inscrição como referência;

8.7.2. maior nota em Redação;

8.7.3. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

8.7.4. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;

8.7.5. maior idade.

8.8. Caso algum curso tenha o número de inscritos menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos, desde que não eliminados neste processo seletivo, estarão automaticamente habilitados para a realização da matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, cuja convocação acontecerá de acordo com o cronograma deste processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1. A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada no Portal de Processos Seletivos do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, a partir do dia 11/07/2025, obedecendo à divisão de vagas constante na Tabela 2, e conterà o nome dos candidatos selecionados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

9.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 7.4.1.), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas

9.3. Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem: L1; L2; L3; L4; L5; L6; L7; L8, de acordo com o descritivo das Listas de Reservas de vagas do item 7.4 e seus respectivos subitens deste edital.

9.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, de acordo com a ordem descrita na Tabela 3:

Tabela 3 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L7	L8	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L6	L8	L7	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L5	L8	L7	L6	L4	L3	L2	L1	AC
L4	L8	L7	L6	L5	L3	L2	L1	AC
L3	L8	L7	L6	L5	L4	L2	L1	AC
L2	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L1	AC
L1	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	AC

9.5. Após as matrículas da 1ª Chamada, os *campi* procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

9.6. Esgotada a lista de classificados, os *campi* terão autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

9.7. Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar o endereço eletrônico dos *campi* em: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus>, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.

10.2. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1ª Convocação serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, no dia 11/07/2025, no documento: “1ª Convocação para Matrícula”.

10.3. As matrículas da 1ª Convocação acontecerão no período de 14 a 17/07/2025. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados apenas quando esta for solicitada por *e-mail*, após a análise da matrícula por parte do *campus*, cujo prazo máximo será até 21/07/2025.

10.4. Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados para matrícula deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br>.

10.5. A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://acesso.gov.br/faq/> e tire suas dúvidas.

10.6. Para realizar a matrícula, é imprescindível que o candidato convocado tenha feito a sua inscrição no Portal do Candidato no endereço: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br> e na plataforma GOV.BR com o número do seu próprio CPF, conforme prevê os itens 4.8 e 4.9 do presente edital.

10.7. A partir da 2ª chamada os *campi* poderão ter procedimentos específicos para a realização das matrículas e envio da documentação.

10.8. No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original ou cópia do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.9. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO I**.

10.10. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO III**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

10.11. Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

10.12. Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem a escolaridade em instituição pública de ensino brasileira.

10.13. O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

10.14. O não envio da documentação constante do **ANEXO III** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

11.1. Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação comprobatória, por meio de requerimento, junto ao *campus* ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, endereçada à Comissão de Matrícula, em endereço constante na tabela abaixo:

Tabela 4: E-mails dos campi:

CAMPUS	E-MAIL
Bragança Paulista	matricula.bra@ifsp.edu.br
Campinas	matricula.cmp@ifsp.edu.br
Campos do Jordão	matricula.cjo@ifsp.edu.br
Jacareí	matricula.jcr@ifsp.edu.br
Presidente Epitácio	matricula.pep@ifsp.edu.br
Salto	matricula.slt@ifsp.edu.br
São Carlos	matricula.scl@ifsp.edu.br
São Paulo	matriculagrduacao.spo@ifsp.edu.br

11.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do *campus* ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

11.3. Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o *campus* de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

12.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2025.

12.4. No Portal de Processos Seletivos do IFSP (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>) serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

(Original Assinado)
Silmário Batista dos Santos
Reitor – IFSP